



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 624 de 25 de setembro de 1984

CONCEDE SUBVENÇÕES E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios MG, autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício financeiro de 1985, às instituições constantes deste artigo e nas importâncias respectivamente consignadas:

01 - Associação Cultural "João Paulo II"	24.000.000,00
02 - Cax. Escolar da E.E. Gov. Magalhães Pinto	200.000,00
03 - Conselho Particular da Soc. de São Vicente de Paulo de Senhora dos Remédios	<u>300.000,00</u>
T O T A L	<u>24.500.000,00</u>

(vinte e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A entidade indicada no item "01" do artigo anterior, aplicará a subvenção concedida por esta Lei, exclusivamente no custeio de suas atividades como mantenedora da Escola de 2º Grau "Nossa Sra dos Remédios" e, o pagamento da mesma pela Prefeitura, será efetuado em parcelas mensais de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 3º - Executado o disposto no artigo anterior, as subvenções concedidas por esta Lei, serão liberadas a critério do Executivo Municipal, observadas as disponibilidades financeiras, mediante requerimento da entidade e apresentação da Prestação de Contas de recursos, porventura recebidos da municipalidade, no exercício anterior.

Parágrafo Único - As Prestações de Contas de que trata o artigo, serão apresentadas em primeiras vias, contendo: relatório de atividades do exercício, balancete de receita e despesa, comprovantes originais da aplicação dos recursos municipais recebidos e deverão ser efetuadas até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 1985.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para 1985.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de setembro de 1984.

- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal